TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13015/16

PENSÃO. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e corretos os cálculos da pensão elaborados pelo órgão de origem.

A C Ó R D Ã O AC2-TC-00967/2.017

1. DO SERVIDOR FALECIDO:

1.1. NOME: **Manoel Inácio de Lima**

1.2. CARGO: **Cabo, matrícula 513.312-2**

1.3. DATA DO ÓBITO: **25.06.13**

1.4. LOTAÇÃO: **Polícia Militar do Estado da Paraíba**

2. DO ATO:

2.1. DATA DO ATO: **15.07.16**

2.2. DATA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.: **02.08.16**

2.3. AUTORIDADE EMITENTE: **Presidente da PBPREV**

3. DA PENSÃO:

BENEFICIÁRIO:	IDADE	TIPO DE PENSÃO
VERA LUCIA SOARES	60 anos	Vitalícia

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de pensionista legalmente apta ao benefício, estando corretos os cálculos da pensão feitos pelo órgão de origem.

5. PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL: Oral, proferido na sessão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 13015/16

Vistos relatados e discutidos os autos do **processo TC Nº 13015/16**, os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,** na sessão realizada nesta data, **ACORDAM,** à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão vitalícia, concedido a **Vera Lúcia Soares,** tendo presentes sua legalidade , o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa,

Em 27 de junho de 2.017.

Lscl

Assinado 4 de Julho de 2017 às 13:36

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Julho de 2017 às 12:13

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 4 de Julho de 2017 às 15:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO